## Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 07 de agosto de 2019 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VII | Nº 880 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### PORTARIA Nº 41, de 06 de agosto de 2.019.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Capim Branco/MG, para o biênio 2019 a 2021 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, Sr. Elmo Alves do Nascimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, acatando o disposto na Lei Municipal nº 1.406/2.017, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente no Município de Capim Branco/MG, e de forma mais especifica, em seu Capitulo II estabelece sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão deliberativo e articulador das ações e políticas relacionadas à população de 0 a 18 anos, o que significa dizer que compete ao CMDCA apontar as diretrizes para garantir as políticas sociais básicas, as medidas protetivas e socioeducativas, e ainda monitorar as ações governamentais e não governamentais voltadas à garantia dos direitos de todas as crianças e adolescentes do município;

CONSIDERANDO que as orientações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA sobre a política de garantia dos direitos de todas as crianças e adolescentes do município têm força de decisão, as quais todos os atores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente devem se pautar pelas deliberações do Conselho, restando destacado que não é papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente executar as políticas e ações;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA trata-se, portanto, de um conselho transversal, voltado para a garantia dos direitos de todas as crianças e adolescentes do município. Que é órgão colegiado, no qual os atos são provenientes de discussões e decisões coletivas, e não resultados de definições de um ou outro Conselheiro isoladamente;

CONSIDERANDO que a função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não pode ser remunerada;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/90 estabelece em seu Art. 88, inciso II, que a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, constitui diretriz da política de atendimento;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/90 estabelece em seu Art. 88, inciso II, que os conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente são órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG (31)3713-1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.by

## Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 07 de agosto de 2019 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VII | Nº 880 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.406/2.017, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente no Município de Capim Branco/MG, em seu Art. 5º, § 6º, estabelece que a nomeação e posse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á pelo Prefeito Municipal e tem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 026, datada em 29/07/2019, assinada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, informando a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capim Branco/MG, bem como solicitando a nomeação de seus membros através de publicação de portaria, levando à presunção de que foram cumpridos todos os requisitos e exigências para a escolha dos representantes da Sociedade Civil, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.406/2.017;

#### RESOLVE:

**Art.1º** Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIM BRANCO/MG, instituído pelas leis municipais nº 697/1993 e nº 1.279/2013, que foram alteradas pela Lei Municipal nº 1.406/2017, para o biênio 2019 a 2021, cujo mandado iniciou em 15 de julho de 2019, com término previsto para o dia 14/07/2021, que passa a ter a seguinte composição:

#### 1. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

NTO ECONÔMICO E SOCIAL:
Titular
Suplente
EDUCAÇÃO:
Titular
Suplente
E SAÚDE:
Titular
Suplente
ORTE, LAZER E TURISMO:
Titular
Suplente

#### 2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E	AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:
Girlene Gomes Ferreira	Titular //
Elza de Fátima de Almeida Pereira	Suplente
	/ //

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO MG (31)3713-1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br

## Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 07 de agosto de 2019 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VII | Nº 880 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ENTIDADE REL	IGIOSA:	10
Regina Aparecida de Souza Fonseca	Titular	
Maria Anna Silva Mello	Suplente	
ESCOLA ESTADUAL ME	STRE CORNÉLIO:	
Karine da Silva Andrade	Titular	
Diógenes Souza da Silva	Suplente	
ESCOLA ESTADUAL FRA	ANCISCO SALES:	
Fabiane Mendes Ribeiro	Titular	
Francisco Sérgio Santos	Suplente	

- § 1º. Através da votação em plenária da Assembléia realizada no dia 15/07/2019, na sede do CRAS situado na rua Saturnino Ribeiro Luz, 75-A, Bairro Represa, Capim Branco/MG, ficou decidido que a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será ocupada pela Sra. Regina Aparecida de Souza Fonseca, a Vice-Presidência do CMDCA será ocupada pela Srta. Marilda Rodrigues de Oliveira e o cargo de Secretária do CMDCA será ocupado pela Sra. Adriane Conceição Araújo.
- § 2º. Em razão do exercício das funções pertinentes ao encargo livremente aceito pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as quais são consideradas de interesse público relevante, não acarretarão aos mesmos nenhum direito, gratificação, benefícios ou qualquer espécie de vantagem, seja pecuniária ou qualquer outra, se encontrando todos os interessados informados e cientes de que os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Capim Branco/MG nada receberão em decorrência do exercício das atribuições e atuação nas funções para as quais foram eles escolhidos.
- **Art. 2º.** A nomeação dos membros do Conselho Municipal de que trata esta Portaria terá vigência de 02 (dois) anos, de 2019 a 2021, cujo mandado iniciou em 15/07/2019 com término previsto para o dia 14/07/2021, podendo os mesmos serem substituídos a qualquer tempo, conforme houver a deliberação do órgão colegiado ou acaso haja substituição de algum dos integrantes do Poder Público municipal.
- **Art. 3º.** Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Capim Branco/MG exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela legislação municipal, estadual e federal vigentes.
- **Art. 4º.** As funções exercidas pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capim Branco/MG não serão remuneradas, sendo todas as atividades prestadas pelos mesmos consideradas como serviços públicos relevantes.
- Art. 5°. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO – 35730-000 – CARIM BRANCO/MG (31)3713-1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br

## Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 07 de agosto de 2019 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VII | Nº 880 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 6°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

Capim Branco/MG, 06 de agosto de 2019.

Elmo Alves de Nascimento Prefeito Municipal

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG (31)3713-1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br